

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2198 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

TORNA OBRIGATÓRIO ÀS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, DISPONIBILIZAR AOS FAMILIARES, BOLETIM MÉDICO DIÁRIO ACERCA DO ESTADO DE SAÚDE E DAS CONDIÇÕES DE TRATAMENTO DO PACIENTE INTERNADO QUE ESTIVER SOB SEUS CUIDADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do município de Tauá, disponibilizar aos familiares, boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob seus cuidados.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei considera-se unidade de saúde, qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde de internação, no âmbito do município de Tauá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 08 de setembro de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL